



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº 21002.000721/2024-55)

Torna-se público que Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/PE, do Núcleo de Licitações - NLI/SEC-LFDA/PE, sediado na Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº, CEP: 52.171-030, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do [decreto nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG)

130016

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Estimado)

R\$ 7.286.433,26 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/12/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

NÃO (O certame será com ampla participação para todos os itens)

MARGEM DE PREFERÊNCIA

NÃO SE APLICA (Art. 26, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Insumos Biológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergências entre as especificações dos objetos cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão (CARONA) à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa contida Autorização LFDA-PE (SEI nº37945987) apenso aos autos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto aos termos da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VI), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item com duas casas decimais;
 - 5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso. Em nenhum dos casos o valor da proposta poderá ser superior ao último lance global ofertado.
 - 5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Em face da previsão contida no art. 17 do Decreto 10.024/2019, sob pena de não ter aceita sua proposta, deverá o licitante, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, ser claro, preciso, evitando termos como: “no mínimo”, “no máximo”, “de acordo ou conforme o edital”, ensejando propostas dúbias, alternativas ou imprecisas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por

manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

[Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. O licitante deverá encaminhar a documentação em formato PDF (Portable Document Format).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pelo endereço de email sli.lfda-pe@agro.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - CEP 52171-030- Recife/PE, Núcleo de Licitações - NLI/SEC-LFDA/PE.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – MINUTA PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo da Proposta
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (quando solicitada pelo pregoeiro)

Recife,

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

(Datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39008880** e o código CRC **BF8FF853**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21002.000721/2024-55

ANEXO I

COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº21002.000721/2024-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos Biológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens, objeto desta aquisição, serão para ampla participação, conforme Justificativa apensa aos autos do processo.

1.1.2. Para os itens, objeto desta aquisição, não se aplica a margem de preferência disposta no Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Nº do Item	CATMAT	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant. Órgão Gerenciador (LFDA-PE)	Quant. Órgão Participante (LFDA-PA)	Quant. Órgão Participante (LFDA-RS)	Quant. Órgão Participante (LFDA-GO)	Quant. Órgão Participante (LFDA-SP)	Quant. total	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Estimado Total do Item (R\$)
		KIT DE ELISA DE COMPETIÇÃO/BLOQUEIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS INFLUENZA "A" EM AMOSTRAS SÉRICAS DE AVES E MAMÍFEROS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS DE 96 POÇOS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO NP (NUCLEOPROTEÍNA) DO VÍRUS INFLUENZA A, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO DILUENTE DE AMOSTRA.									

1	456009	TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.360	9.600	8.000		5.120	38.080	13,17	501.513,60
2	386392	KIT VETMAX™- GOLD AIV DETECTION: KIT DE RT-PCR MULTIPLEX, EM TEMPO REAL, PARA DETECÇÃO DE RNA DE INFLUENZA AVIÁRIA ISOLADO DE SUABE OROFARÍNGEO/TRAQUEAL DE GALINHAS E PERUS. O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS. CATALOG NUMBER 4485261. MARCA: LIFE TECHNOLOGIES. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.500	2.000	3.000		2.000	22.500	39,97	899.325,00
3	386392	AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT. UTILIZADO PARA DETECÇÃO E ANÁLISE DE RNA REALIZADA DIRETAMENTE DO PRODUTO DA REAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO REVERESA SEM NECESSIDADE DE PROCESSAMENTOS POSTERIORES. COMPOSTO POR: AMPLITAQ GOLD DNA POLIMERASE, ROX COMO REFERÊNCIA PASSIVA, ARRAYSRIPT. SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. N.C.M.: 3822.00.90 CÓDIGO: AM1005 APRESENTAÇÃO: 100 REAÇÕES ; REGISTRO M.S: ISENTO DE REGISTRO NO MS CÓD. ALFANDEGÁRIO: 3822.00.90 PROCEDENCIA: USA FABRICANTE: APPLIED BIOSYSTEMS MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: KIT PARA 100 REAÇÕES.	UNIDADE	170	40	30		20	260	1.435,24	373.162,40
		KIT GOTAQ PROBE QPCR MASTER MIX P/ 1000 REAÇÕES DE 20UL. COM TAQ POLIMERASE HOTSTART COM TEMPO DE ATIVAÇÃO									

4	360542	DE DOIS MINUTOS. FABRICANTE PROMEGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.	UNIDADE	15	2				17	10.026,16	170.444,72
5	379972	CONJUGADO ANTI-MOUSE IGG (WHOLE MOLECULE)-FITC ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT, SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO F9137 DA SIGMA-ALDRICH. CONCENTRAÇÃO DO ANTICORPO 10-20MG/ML (OD 280NM). IF-TÍTULO 1:100-1:200. UNIDADE = FRASCO DE 1,0ML.	UNIDADE	2					2	1.255,53	2.511,06
6	424828	CONJUGADO ANTI-MOUSE IGG (WHOLE MOLECULE)-PEROXIDASE ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO A9044 DA SIGMA-ALDRICH. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM TAMPÃO FOSFATO 0,01 M, SOLUÇÃO SALINA, PH 7,4, CONTENDO 0,05% DE MIT. CONCENTRAÇÃO DE ANTICORPO 10-20 MG/ML. RAZÃO MOLAR (IGG: PEROXIDASE): 0,6 A 1,5. FRASCO DE 2,0ML.	Frasco 2mL	2					2	1.662,83	3.325,66
7	353913	75.000 BASES NITROGENADAS, EM TAMANHO E SEQUÊNCIA ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, PARA USO COMO CONTROLE POSITIVO DE REAÇÃO QPCR. A SEQUÊNCIA DEVERÁ SER INSERIDA EM PLASMÍDEO PRÓPRIO PARA EXPRESSÃO EM BACTÉRIAS OU COM PROMOTORES PARA EXPRESSÃO IN VITRO. LIOFILIZADO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,0 MILILITRO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE	UNIDADE	75.000	30.000				105.000	4,30	451.500,00

		APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. (UNIDADE: BASE NITROGENDA)								
8	354229	CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS. SEQUENCIAS DE PRIMERS COM TAMANHOS VARIÁVEIS, TOTAL DE 2700 NUCLEOTÍDEOS, COM SEQUÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, LIVRES DE SAL, LIOFILIZADOS E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 80.000 PICOMOLES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. INICIADOR UTILIZADO NAS REAÇÕES DE PCR E SEQUENCIAMENTO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. NMC 2934.99.34. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: UM OLIGONUCLEOTÍDEO	UNIDADE	2.700	400	300	2.700	6.100	6,85	41.785,00
		SONDAS GENÉTICAS MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA NA EXTREMIDADE 5' COM 6-								

9	419075	FAM OU VIC E NA EXTREMIDADE 3' COM O FLUORÓFORO TAMRA OU BHQ, PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPATIVEL COM SISTEMAS ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5, LIVRES DE SAL, PURIFICADAS POR HPLC, CONFERIDO POR ESPECTOFOTÔMETRO DE MASSA E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 20.000 PICOMOLES. SEQUÊNCIA ESPECIFICADA NO EMPENHO/PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NO ATO DA ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. UNIDADE: UMA UNIDADE DE CADA SEQUÊNCIA ESPECIFICADA.	UNIDADE	40	8	3	20	71	4.500,00	319.500,00
10	424846	SORO FETAL BOVINO IRRADIADO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, FILTRADO, NÃO REAGENTE PARA ESTOMATITE VESICULAR, BVD, IBR, FEBRE AFTOSA, E OUTRAS DOENÇAS BOVINAS. ISENTO DE MICOPLASMA. NÍVEL DE ENDOTOXINA: ≤5 EU/ML; NÍVEL DE HEMOGLOBINA: ≤20 MG/DL. REFERÊNCIA: MARCA GIBCO A5669701 (THERMOFISHER) OU EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 5 ANOS DE VALIDADE TOTAL. FRASCO DE 500 ML.	Frasco de 500 mL	30				30	4.737,83	142.134,90

11	453320	CONJUGADO ANTI-SUÍNO: ANTI-PIG IGG (WHOLE MOLECULE)-FITC ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT AFFINITY ISOLATED ANTIBODY. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO 0,01 M, PH 7,4, COM AZIDA DE SÓDIO 15 MM COMO CONSERVANTE. IMUNÓGENO IGG PURIFICADA DE SUÍNO. REFERÊNCIA: SIGMA F1638 OU EQUIVALENTE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. FRASCO CONTENDO 2,0ML.	Frasco 2mL	2				2	5.100,00	10.200,00
12	452979	CONJUGADO ANTI-PIG (WHOLE MOLECULE) - PEROXIDASE CONJUGATE. ANTIBODY DEVELOPED IN RABBIT. IMUNÓGENO IGG PURIFICADA DE SUÍNO. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM TAMPÃO DE FOSFATO 0,01 M, SOLUÇÃO SALINA, PH 7,4, CONTENDO 0,05% DE MIT COMO CONSERVANTE. REFERÊNCIA: SIGMA A5670 OU EQUIVALENTE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. FRASCO CONTENDO 1,0 ML.	Frasco 1mL	3				3	2.050,00	6.150,00
13	479531	MASTER MIX PARA DETECÇÃO DE RNA POR QPCR COM TRANSCRIÇÃO REVERSA EM UM PASSO. KIT DEVE CONTER UMA TRANSCRIPTASE REVERSA APRIMORADA, ESTÁVEL TERMICAMENTE, ESPECÍFICA, COM ALTO RENDIMENTO DE CDNA E APRIMORADA PARA LONGOS FRAGMENTOS DE CDNA. DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO EM SEQUÊNCIA DE PCR EM TEMPO REAL APRIMORADA PARA SISTEMAS DE SONDAS TAQMAN, COM TAQ DNA POLYMERASE HOT START, INIBIDOR DE RNASE, TAMPÃO OTIMIZADO E DNTPS ULTRAPUROS. A TRANSCRIÇÃO REVERSA E A PCR EM TEMPO REAL DEVERÁ ACONTECER EM UM ÚNICO TUBO E APTO PARA SER ANALIZADO EM TERMOCICLADORES ABI	UNIDADE	15	1			16	12.800,00	204.800,00

		7500 E QUANTSTUDIO 5. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.								
14	350748	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS (DNA E RNA), PARA USO COM PRECIPITAÇÃO DE BEADS MAGNÉTICAS (COMPATÍVEL COM MAXWELL RSC 48, PROMEGA, EQUIPAMENTO EXTRATOR DE MATERIAL GENÉTICO POR MECANISMO MAGNÉTICO). ELUIÇÃO DAS AMOSTRAS DIRETAMENTE NOS MICROTUBOS. OS CARTUCHOS (MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO REAGENTES DE EXTRAÇÃO) DEVE SER INDIVIDUALIZADO PARA UMA AMOSTRA. NÃO PERMITINDO A PERDA DO MATERIAL PLÁSTICO NÃO UTILIZADO (UMA TIRA COM REAGENTE/AMOSTRA). A EXTRAÇÃO DE DNA/RNA UTILIZA CARTUCHOS DE REAGENTES DE PURIFICAÇÃO E PARTÍCULAS PARAMAGNÉTICAS, COM MÉTODOS PRE-PROGRAMADOS, PRODUZINDO FINALMENTE RNA/DNA ALTAMENTE PURO EM 30 A 100 UL. FINALIDADE DE ISOLAR ÁCIDO NUCLEICO VIRAL A PARTIR SWABS, TECIDO ANIMAL, CAMARÃO E CULTURA DE CÉLULAS; BACTERIANO E VIRAL A PARTIR DE TECIDO ANIMAL E CULTURA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE/QUALIDADE. UNIDADE = KIT COM 48 EXTRAÇÕES.	UNIDADE	313				313	1.758,77	550.495,01
15	444914	KIT ELISA DE BLOQUEIO CONTRA ANTICORPOS DE PSC (PESTE SUÍNA CLÁSSICA). CONSTITUÍDO MICROPLACAS, CONJUGADO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, DILUENTE DE AMOSTRAS, CONTROLE(S) POSITIVO(S), CONTROLE NEGATIVO, SUBSTRATO CROMÓGENO E SOLUÇÃO DE STOP. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.360	9.600			24.960	13,60	339.456,00

16	386392	KIT VIROTYPE CSFV RT-PCR. KIT PARA DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA PESTE SUINA CLÁSSICA EM SORO, PLASMA, SANGUE COM EDTAM E AMOSTRAS DE TECIDOS DE SUÍNOS. CONTENDO MASTER MIX, ENZIMAS, PRIMERS E SONDAS, CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS. FABRICANTE QIAGEN. APRESENTAÇÃO KIT PARA O MÍNIMO DE 96 REAÇÕES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.072				15.072	24,25	365.496,00
17	455849	KIT ELISA INDIRETO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PSA (PESTE SUÍNA AFRICANA) PROTEÍNAS P32, P62 E P72 DO VÍRUS DE PSA. CONSTITUÍDO MICROPLACA SENSIBILIZADA, CONJUGADO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, DILUENTE DE AMOSTRAS, CONTROLE(S) POSITIVO(S), CONTROLE NEGATIVO, SUBSTRATO CROMÓGENO E SOLUÇÃO DE STOP. KIT CONTENDO CINCO PLACAS SÓLIDAS QUE POSSIBILITAM 480 TESTES JÁ CONSIDERANDO OS CONTROLES. REFERÊNCIA: IDVET ID SCRREN AFRICAN SWINE FEVER INDIRECT OU EQUIVALENTE. (UNIDADE = 1 KIT).	UNIDADE	32				32	7.068,00	226.176,00
18	386392	"Kit de qPCR para PSA, usado para detecção do DNA do vírus da peste suína africana (ASFV). Para ser usado com DNA extraído de amostras como soro, sangue, swab, tecidos de suínos, porcos selvagens e javalis. O kit deve ser capaz de detectar o DNA do vírus em amostras individuais ou pools de até 20 amostras. O kit deve conter primers e sondas específicos para a detecção do ASFV, do controle de extração/lise endógeno e do controle de extração exógeno em uma única reação	TESTE	15.072				15.072	87,48	1.318.498,56

		(multiplex). Além do tampão, enzima e todos os substratos necessários para uma reação de qPCR. O kit também deverá conter um controle positivo para a reação do ASFV. Referência: ID Gene African Swine Fever Triplex ou equivalente. Unidade: testes/ensaios (= 1 reação)"								
19	411583	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DO VÍRUS DA DOENÇA DE NEWCASTLE (NDV) EM AMOSTRAS DE SORO DE GALINHAS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO INATIVADO PARA NDV, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, QUE TENHA CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO)	TESTE	15.360				15.360	16,34	250.982,40
20	414185	ALL-IN-ONE PCR MASTER MIX, PARA SÍNTESE DE DNA. MASTER MIX PRONTO PARA ADIÇÃO APENAS DE PRIMERS E AMOSTRA. DEVE UTILIZAR A MISTURA PRINCIPAL VERDE PARA ANÁLISE DIRETA EM GEL. (REFERÊNCIA: PROMEGA M7823 - GOTAQ® G2 MASTER MIXES). UNIDADE: KIT PARA 1000 TESTES.	UNIDADE	5				5	4.004,05	20.020,25
		KIT PARA RT-PCR, PARA SÍNTESE DE CDNA. A TRANSCRIPTASE REVERSA DEVE APRESENTAR ALTA SENSIBILIDADE, REDUZIDA ATIVIDADE RNASE H E ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA PARA A OBTENÇÃO DE								

21	375707	ALTOS RENDIMENTOS NA PRODUÇÃO DE CDNA. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO DA ENZIMA, MGCL2, DNTPS, PRIMERS RANDÔMICOS, OLIGO (DT), INIBIDORES DE RIBONUCLEASES E ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES (REFERÊNCIA: THERMOSCRIPT RT-PCR SYSTEM FOR FIRST-STRAND CDNA SYNTHESIS, OU EQUIVALENTE). UNIDADE: KIT PARA 100 TESTES.	UNIDADE	5				5	4.624,84	23.124,20
22	442059	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE "BEADS" MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOACAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUPÇÃO DAS ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. CABERÁ À EMPRESA FORNECEDORA A CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO(S) DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE BANCADA NECESSÁRIO(S) PARA A UTILIZAÇÃO DO KIT ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS. O(S) EQUIPAMENTO(S)	TESTE	20.000	3.000	15.000		38.000	28,05	1.065.900,00

[illegible]

- 1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa apensa aos autos do processo.
- 1.3. O presente Termo contempla as especificações de 22 (vinte e dois) itens.
- 1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
 - 1.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;
 - 1.4.2. Vale salientar, que cada item possui características individuais que devem ser respeitadas.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho acompanhada do ANEXO IV do Edital, através do documento denominado INFORMAÇÃO PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 1.7.1. Para as contratações com valores inferiores ao limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II), ou quando, independentemente do valor, sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral (entrega até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho) e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, será possível substituir o Instrumento de contrato pelo documento denominado INFORMAÇÃO PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO.

1.7.2. O pedido de prorrogação da vigência da contratação devidamente justificado deverá ser apresentado, para avaliação da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento.

1.7.3. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação da Contratante, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada;

1.8. O contrato ou a INFORMAÇÃO PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos insumos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

4.1.2. No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

4.1.3. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.4. Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Os materiais solicitados neste processo, assim como a grande maioria de insumos laboratoriais utilizados pelo LFDA/PE em seus processos analíticos, requerem alta especificidade e qualidade devido à natureza do seu uso, estas exigências também são aplicáveis aos seus fornecedores e fabricantes. Desta forma, na especificação de itens deste processo que requeiram especificidade, qualidade e resultado comprovados foram utilizados a menção de marca de referência (item 2, item 3, item 4, item 14, item 16 e item 20).

4.4. Com relação às marcas citadas para os itens 5, 6, 10, 11, 12, 17, 21 e 22, tratam-se tão somente de referência de qualidade por já terem sido utilizadas no laboratório com obtenção de resultados satisfatórios, não se fazendo obrigatório que os itens sejam da marca citada. A marca ofertada tem que ter composição e padrão de qualidade equivalente ao da marca citada na especificação do item.

4.5. Para os itens 1, 7, 8, 9, 13, 15, 18 e 19 não foram citadas marcas específicas.

4.6. Considerando a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção".

4.7. Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

4.8. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

4.9. Frente ao exposto, vimos justificar as marcas referenciadas dos itens:

- Item 2: Refere-se ao Kit para Detecção do vírus da Influenza Aviária (AIV) da marca VETMAX™-GOLD AIV DETECTION - faz-se necessária a aquisição de produto que tenha tido seu desempenho comprovadamente avaliado pelo LFDA-SP, laboratório de referência para doenças aviárias na rede LFDA e para a América Latina, para a realização destes ensaios, pois a aquisição de produtos não validados implicaria na lentidão da implementação deste diagnóstico impactando no pronto atendimento em ação de emergência sanitária, com consequente prejuízo às ações de defesa sanitária animal do MAPA.
- Item 3: Refere-se aos kit AgPath-ID One-Step RT-PCR da marca APPLIED BIOSYSTEMS - faz-se necessária a aquisição de produto que tenha tido seu desempenho comprovadamente avaliado pelo LFDA-SP, laboratório de referência para doenças aviárias na rede LFDA e para a América Latina, para a realização destes ensaios, pois a aquisição de produtos não validados implicaria na lentidão da implementação deste diagnóstico impactando no pronto atendimento em ação de emergência sanitária, com consequente prejuízo às ações de defesa sanitária animal do MAPA.
- Item 4: Refere-se ao Kit GoTaq Probe qPCR Master Mix p/ 1000 reações de 20uL do fabricante PROMEGA - metodologia validada apenas com o uso deste kit.
- Item 14: Refere-se ao Kit para extração e purificação de ácidos nucleicos totais (DNA e RNA) - a citação da marca da marca Maxwell® Promega, refere-se à necessidade de total compatibilidade com o equipamento adquirido pelo LFDA-PE (21002.000405/2023-01).
- Item 16: Refere-se ao KIT VIROTYPE CSFV RT-PCR da marca QIAGEN - metodologia validada apenas com o uso deste kit.
- Item 20: Refere-se ao Kit GoTaq G2 DNA Master Mix do fabricante PROMEGA - metodologia validada apenas com o uso deste kit.

4.10. A Unidade Analítica demandante (DIA) considera que as solicitações que referenciam as marcas dos objetos estão tecnicamente justificadas e amparadas pelas legislações vigentes, e a não aquisição dos itens especificados acarretaria prejuízos às atividades analíticas do LFDA-PE bem como impactaria no atendimento às demandas de fiscalização e controle da SDA/MAPA.

4.11. Os itens 1, 2, 3, 8, 9, 14, 19 e 22 são insumos relacionados ao diagnóstico de Influenza Aviária.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.13.1. Considerando o objeto da aquisição, verificou-se que o conjunto de riscos

envolvidos no caso concreto é reduzido, enquadrando-se como "pronta entrega".

4.13.2. A prestação de garantia no presente caso não assegurará que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas porque não viabiliza para a Administração, na prática, a rápida reposição de eventuais prejuízos por inadimplemento. O valor total da garantia, conforme preço estimado da contratação seria aproximadamente R\$ 364.321,66 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 5% do valor total da aquisição.

4.13.3. Ao mesmo tempo em que a garantia visa à segurança no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Diante da análise de conveniência e oportunidade, a não exigência da prestação da garantia justifica-se no fato de que, in casu, essa medida não representará um benefício para a Administração, por se tratar de contratação de fornecimentos parcelados decorrentes de estimativas de consumo individualizados por tipo de item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.13.4. De acordo com as especificidades do presente objeto licitado, a garantia deve onerar as propostas apresentadas e poderia restringir a competição, limitando o universo de interessados por representar um acréscimo dos valores da proposta em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.13.5. Analisando, portanto, o aspecto da complexidade e vultuosidade do contrato, não há, em torno da contratação, grave risco referente ao descumprimento das obrigações ou considerável prejuízo decorrente da má execução. Quanto ao aspecto da onerosidade, o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à CONTRATANTE, indo à exigência de encontro aos princípios da economicidade e da competitividade.

Do comodato

4.14. Para o Item 22 da tabela do item 1 deste Termo de Referência, caberá à empresa fornecedora a cedência, em regime de comodato, de equipamento(s) de extração automatizada de bancada necessário(s) para a utilização dos kits, bem como a realização dos procedimentos de manutenção e limpeza preventiva do(s) equipamento(s) até a finalização dos kits. O(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato deverá(ão) permitir a extração simultânea de pelo menos 96 amostras por equipamento ou pela combinação de dois equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias para produtos nacionais, e de ate 90 (noventa) dias para produtos importados**, contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

5.1.1. Para os bens com entrega imediata e integral (entrega com até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho), ou quando, independente do prazo de entrega, o valor do fornecimento não ultrapassar o valor do limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II) nota de empenho será acompanhada do instrumento substituto do termo de contrato, denominado **INFORMAÇÃO PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O prazo informado no subitem 5.1. poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à Coordenação da Contratante o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. LFDA/PE: Rua Manuel de Medeiros, S/N, Campus da UFRPE - Dois Irmãos - Recife/PE - CEP: 52.171-030 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: das 08h30min às 11h00min e 14h00min às 16h30min, em dias úteis.

5.3.2. LFDA/PA: Avenida Almirante Barroso, 1234, Bairro do Marco, CEP: 66.093-032 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de Entrega: das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.3.3. LFDA/GO: Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP: 74674-015 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.3.4. LFDA/SP: Rua Raul Ferrari, s/n, Bairro Jardim Santa Marcelina, Campinas - SP, CEP 13105-100 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: 08:30 às 16:30, em dias úteis.

5.3.5. LFDA/RS: Rua Retiro da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre - RS, CEP 91.780-580 -Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/SAD Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, em dias úteis.

5.4. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo órgão CONTRATANTE.

5.5. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/PE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. A SER ADQUIRIDA	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega
1	KIT DE ELISA DE COMPETIÇÃO/BLOQUEIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS INFLUENZA "A" EM AMOSTRAS SÉRICAS DE AVES E MAMÍFEROS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS DE 96 POÇOS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO NP (NUCLEOPROTEÍNA) DO VÍRUS INFLUENZA A, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.360	5.360	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
2	KIT VETMAX™- GOLD AIV DETECTION: KIT DE RT-PCR MULTIPLEX, EM TEMPO REAL, PARA DETECÇÃO DE RNA DE INFLUENZA AVIÁRIA ISOLADO DE SUABE OROFARÍNGEO/TRAQUEAL DE GALINHAS E PERUS. O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS. CATALOG NUMBER 4485261. MARCA: LIFE TECHNOLOGIES. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.500	5.000	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
	AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT. UTILIZADO PARA DETECÇÃO E ANÁLISE DE RNA REALIZADA DIRETAMENTE DO PRODUTO DA REAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO REVERESA SEM						

3	NECESSIDADE DE PROCESSAMENTOS POSTERIORES. COMPOSTO POR: AMPLITAQ GOLD DNA POLIMERASE, ROX COMO REFERÊNCIA PASSIVA, UNIDADE ARRAYSRIPT. SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. N.C.M.: 3822.00.90 CÓDIGO: AM1005 APRESENTAÇÃO: 100 REAÇÕES; REGISTRO M.S: ISENTO DE REGISTRO NO MS CÓD. ALFANDEGÁRIO: 3822.00.90 PROCEDENCIA: USA FABRICANTE: APPLIED BIOSYSTEMS MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: KIT PARA 100 REAÇÕES.	170	70	100	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
4	KIT GOTAQ PROBE QPCR MASTER MIX P/ 1000 REAÇÕES DE 20UL. COM TAQ POLIMERASE HOTSTART COM TEMPO DE ATIVAÇÃO DE DOIS MINUTOS. FABRICANTE PROMEGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.	15	5	10	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
5	CONJUGADO ANTI-MOUSE IGG (WHOLE MOLECULE)-FITC ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT, SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO F9137 DA SIGMA-ALDRICH. CONCENTRAÇÃO DO ANTICORPO 10-20MG/ML (OD 280NM). IF-TÍTULO 1:100-1:200. UNIDADE = FRASCO DE 1,0ML.	2	1	2	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
6	CONJUGADO ANTI-MOUSE IGG (WHOLE MOLECULE)-PEROXIDASE ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO A9044 DA SIGMA-ALDRICH. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM TAMPÃO FOSFATO 0,01 M, SOLUÇÃO SALINA, PH 7,4, CONTENDO 0,05% DE MIT. CONCENTRAÇÃO DE ANTICORPO 10-20 MG/ML. RAZÃO MOLAR (IGG: PEROXIDASE): 0,6 A 1,5. FRASCO DE 2,0ML.	2	1	2	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
	75.000 BASES NITROGENADAS, EM TAMANHO E SEQUÊNCIA ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, PARA USO COMO CONTROLE POSITIVO DE					

7	REAÇÃO QPCR. A SEQUÊNCIA DEVERÁ SER INSERIDA EM PLASMÍDEO PRÓPRIO PARA EXPRESSÃO EM BACTÉRIAS OU COM PROMOTORES PARA EXPRESSÃO IN VITRO, LIOFILIZADO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,0 MILILITRO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. (UNIDADE: BASE NITROGENDA)	UNIDADE	75.000	15.000	40.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
8	CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS. SEQUENCIAS DE PRIMERS COM TAMANHOS VARIÁVEIS, TOTAL DE 2700 NUCLEOTÍDEOS, COM SEQUÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, LIVRES DE SAL, LIOFILIZADOS E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 80.000 PICOMOLES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. INICIADOR UTILIZADO NAS REAÇÕES DE PCR E SEQUENCIAMENTO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	UNIDADE	2.700	700	2.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025

	VALIDADE, ENTRE OUTRAS. NMC 2934.99.34. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: UM OLIGONUCLEOTÍDEO					
9	SONDAS GENÉTICAS MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA NA EXTREMIDADE 5' COM 6-FAM OU VIC E NA EXTREMIDADE 3' COM O FLUORÓFORO TAMRA OU BHQ, PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5, LIVRES DE SAL, PURIFICADAS POR HPLC, CONFERIDO POR ESPECTOFOTÔMETRO DE MASSA E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 20.000 PICOMOLES. SEQUÊNCIA ESPECIFICADA NO EMPENHO/PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NO ATO DA ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. UNIDADE: UMA UNIDADE DE CADA SEQUÊNCIA ESPECIFICADA.	UNIDADE 40	10	30	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
10	SORO FETAL BOVINO IRRADIADO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, FILTRADO, NÃO REAGENTE PARA ESTOMATITE VESICULAR, BVD, IBR, FEBRE AFTOSA, E OUTRAS DOENÇAS BOVINAS. ISENTO DE MICOPLASMA. NÍVEL DE ENDOTOXINA: ≤5 EU/ML; NÍVEL DE HEMOGLOBINA: ≤20 MG/DL. REFERÊNCIA: MARCA GIBCO A5669701 (THERMOFISHER) OU EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 5 ANOS	Frasco de 500 mL 30	10	20	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025

	DE VALIDADE TOTAL. FRASCO DE 500 ML.						
11	CONJUGADO ANTI-SUÍNO: ANTI-PIG IGG (WHOLE MOLECULE)-FITC ANTIBODY PRODUCED IN RABBIT AFFINITY ISOLATED ANTIBODY. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO 0,01 M, PH 7,4, COM AZIDA DE SÓDIO 15 MM COMO CONSERVANTE. IMUNÓGENO IGG PURIFICADA DE SUÍNO. REFERÊNCIA: SIGMA F1638 OU EQUIVALENTE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. FRASCO CONTENDO 2,0ML.	Frasco 2mL	2	1	2	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
12	CONJUGADO ANTI-PIG (WHOLE MOLECULE) - PEROXIDASE CONJUGATE. ANTIBODY DEVELOPED IN RABBIT. IMUNÓGENO IGG PURIFICADA DE SUÍNO. FORNECIDO COMO UMA SOLUÇÃO EM TAMPÃO DE FOSFATO 0,01 M, SOLUÇÃO SALINA, PH 7,4, CONTENDO 0,05% DE MIT COMO CONSERVANTE. REFERÊNCIA: SIGMA A5670 OU EQUIVALENTE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. FRASCO CONTENDO 1,0 ML.	Frasco 1mL	3	1	2	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
13	MASTER MIX PARA DETECÇÃO DE RNA POR QPCR COM TRANSCRIÇÃO REVERSA EM UM PASSO. KIT DEVE CONTER UMA TRANSCRIPTASE REVERSA APRIMORADA, ESTÁVEL TERMICAMENTE, ESPECÍFICA, COM ALTO RENDIMENTO DE CDNA E APRIMORADA PARA LONGOS FRAGMENTOS DE CDNA. DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO EM SEQUÊNCIA DE PCR EM TEMPO REAL APRIMORADA PARA SISTEMAS DE Sonda TAQMAN, COM TAQ DNA POLYMERASE HOT START, INIBIDOR DE RNASE, TAMPÃO OTIMIZADO E DNTPS ULTRAPUROS. A TRANSCRIÇÃO REVERSA E A PCR EM TEMPO REAL DEVERÁ ACONTECER EM UM ÚNICO TUBO E APTO PARA SER ANALIZADO EM TERMOCICLADORES ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.	UNIDADE	15	5	10	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS						

14	NUCLEICOS TOTAIS (DNA E RNA), PARA USO COM PRECIPITAÇÃO DE BEADS MAGNÉTICAS (COMPATÍVEL COM MAXWELL RSC 48, PROMEGA, EQUIPAMENTO EXTRATOR DE MATERIAL GENÉTICO POR MECANISMO MAGNÉTICO). ELUIÇÃO DAS AMOSTRAS DIRETAMENTE NOS MICROTUBOS. OS CARTUCHOS (MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO REAGENTES DE EXTRAÇÃO) DEVE SER INDIVIDUALIZADO PARA UMA AMOSTRA. NÃO PERMITINDO A PERDA DO MATERIAL PLÁSTICO NÃO UTILIZADO (UMA TIRA COM REAGENTE/AMOSTRA). A UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE DNA/RNA UTILIZA CARTUCHOS DE REAGENTES DE PURIFICAÇÃO E PARTÍCULAS PARAMAGNÉTICAS, COM MÉTODOS PRE-PROGRAMADOS, PRODUZINDO FINALMENTE RNA/DNA ALTAMENTE PURO EM 30 A 100 UL. FINALIDADE DE ISOLAR ÁCIDO NUCLEICO VIRAL A PARTIR SWABS, TECIDO ANIMAL, CAMARÃO E CULTURA DE CÉLULAS; BACTERIANO E VIRAL A PARTIR DE TECIDO ANIMAL E CULTURA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE/QUALIDADE. UNIDADE = KIT COM 48 EXTRAÇÕES.	AUNIDADE	313	100	200	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
15	KIT ELISA DE BLOQUEIO CONTRA ANTICORPOS DE PSC (PESTE SUÍNA CLÁSSICA). CONSTITUÍDO MICROPLACAS, CONJUGADO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, DILUENTE DE AMOSTRAS, CONTROLE(S) POSITIVO(S), CONTROLE NEGATIVO, SUBSTRATO CROMÓGENO E SOLUÇÃO DE STOP. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	15.360	5.300	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
16	KIT VIROTYPE CSFV RT-PCR. KIT PARA DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA PESTE SUINA CLÁSSICA EM SORO, PLASMA, SANGUE COM EDTAM E AMOSTRAS DE TECIDOS DE SUÍNOS. CONTENDO MASTER MIX, ENZIMAS, PRIMERS E SONDAS, CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS. FABRICANTE QIAGEN. APRESENTAÇÃO KIT PARA O MÍNIMO DE 96 REAÇÕES. O	TESTE	15.072	5.300	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025

	PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).						
17	KIT ELISA INDIRETO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PSA (PESTE SUÍNA AFRICANA) PROTEÍNAS P32, P62 E P72 DO VÍRUS DE PSA. CONSTITUÍDO MICROPLACA SENSIBILIZADA, CONJUGADO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, DILUENTE DE AMOSTRAS, CONTROLE(S) POSITIVO(S), CONTROLE NEGATIVO, UNIDADE SUBSTRATO CROMÓGENO E SOLUÇÃO DE STOP. KIT CONTENDO CINCO PLACAS SÓLIDAS QUE POSSIBILITAM 480 TESTES JÁ CONSIDERANDO OS CONTROLES. REFERÊNCIA: IDVET ID SCRREN AFRICAN SWINE FEVER INDIRECT OU EQUIVALENTE. (UNIDADE = 1 KIT).	UNIDADE	32	12	20	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
18	"Kit de qPCR para PSA, usado para detecção do DNA do vírus da peste suína africana (ASFV). Para ser usado com DNA extraído de amostras como soro, sangue, swab, tecidos de suínos, porcos selvagens e javalis. O kit deve ser capaz de detectar o DNA do vírus em amostras individuais ou pools de até 20 amostras. O kit deve conter primers e sondas específicos para a detecção do ASFV, do controle de extração/lise endógeno e do controle de extração exógeno em uma única reação (multiplex). Além do tampão, enzima e todos os substratos necessários para uma reação de qPCR. O kit também deverá conter um controle positivo para a reação do ASFV. Referência: ID Gene African Swine Fever Triplex ou equivalente. Unidade: testes/ensaios (= 1 reação)"	TESTE	15.072	5.300	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DO VÍRUS DA DOENÇA DE NEWCASTLE (NDV) EM AMOSTRAS DE SORO DE GALINHAS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO INATIVADO PARA NDV, CONTROLE						

19	POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O TESTE KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, QUE TENHA CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO)	15.360	5.300	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
20	ALL-IN-ONE PCR MASTER MIX, PARA SÍNTESE DE DNA. MASTER MIX PRONTO PARA ADIÇÃO APENAS DE PRIMERS E AMOSTRA. DEVE UTILIZAR A MISTURA PRINCIPAL VERDE UNIDADE PARA ANÁLISE DIRETA EM GEL. (REFERÊNCIA: PROMEGA M7823 - GOTAQ® G2 MASTER MIXES). UNIDADE: KIT PARA 1000 TESTES.	5	2	4	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
21	KIT PARA RT-PCR, PARA SÍNTESE DE CDNA. A TRANSCRIPTASE REVERSA DEVE APRESENTAR ALTA SENSIBILIDADE, REDUZIDA ATIVIDADE RNASE H E ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA PARA A OBTENÇÃO DE ALTOS RENDIMENTOS NA PRODUÇÃO DE CDNA. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO DA ENZIMA, MGCL2, DNTPS, PRIMERS RANDÔMICOS, OLIGO (DT), INIBIDORES DE RIBONUCLEASES E ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES (REFERÊNCIA: THERMOSCRIPT RT-PCR SYSTEM FOR FIRST-STRAND CDNA SYNTHESIS, OU EQUIVALENTE). UNIDADE: KIT PARA 100 TESTES.	5	2	4	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE "BEADS" MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOACAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE					

22	COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUPTÃO DAS ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. CABERÁ À EMPRESA FORNECEDORA A CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO(S) DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE BANCADA NECESSÁRIO(S) PARA A UTILIZAÇÃO DO KIT ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS. O(S) EQUIPAMENTO(S) CEDIDO(S) EM COMODATO DEVERÁ(ÃO) PERMITIR A EXTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 96 AMOSTRAS POR EQUIPAMENTO OU PELA COMBINAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS. TODOS OS CONSUMÍVEIS PLÁSTICOS NECESSÁRIOS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS NA PLATAFORMA AUTOMATIZADA DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS KITS. CONSUMÍVEIS CRÍTICOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORRIDAS PARCIAIS (50% DA CAPACIDADE DO EXTRATOR). NECESSIDADE: KITS E CONSUMÍVEIS PARA 20 MIL EXTRAÇÕES. NA PROPOSTA, O PREÇO DEVE SER FORNECIDO POR TESTE. REFERÊNCIA: COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR - MAGMAX CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT, CATÁLOGO A32702, THERMO FISHER. UNIDADE =1 EXTRAÇÃO. APROVADA CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE E ACEITA PELO REQUISITANTE DURANTE O CERTAME.	TESTE	20.000	7.000	10.000	2º semestre 2024	até 1º semestre 2025
----	---	-------	--------	-------	--------	------------------	----------------------

ÓRGÃO PARTICIPANTE: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ - LFDA/PA

Nº do Item	Especificação	Unidade	Quant. Órgão Participante (LFDA-PA)	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega
1	KIT DE ELISA DE COMPETIÇÃO/BLOQUEIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS INFLUENZA "A" EM AMOSTRAS SÉRICAS DE AVES E MAMÍFEROS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS DE 96 POÇOS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO NP (NUCLEOPROTEÍNA) DO VÍRUS INFLUENZA A, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	9.600	2.400	9.600	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
2	KIT VETMAX™- GOLD AIV DETECTION: KIT DE RT-PCR MULTIPLEX, EM TEMPO REAL, PARA DETECÇÃO DE RNA DE INFLUENZA AVIÁRIA ISOLADO DE SUABE OROFARÍNGEO/TRAQUEAL DE GALINHAS E PERUS. O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS. CATALOG NUMBER 4485261. MARCA: LIFE TECHNOLOGIES. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	2.000	500	2.000	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
	AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT. UTILIZADO PARA DETECÇÃO E ANÁLISE DE						

3	RNA REALIZADA DIRETAMENTE DO PRODUTO DA REAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO REVERESA SEM NECESSIDADE DE PROCESSAMENTOS POSTERIORES. COMPOSTO POR: AMPLITAQ GOLD DNA POLIMERASE, ROX COMO REFERÊNCIA PASSIVA, ARRAYSRIPT SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. N.C.M.: 3822.00.90 CÓDIGO: AM1005 APRESENTAÇÃO: 100 REAÇÕES ; REGISTRO M.S: ISENTO DE REGISTRO NO MS CÔD. ALFANDEGÁRIO: 3822.00.90 PROCEDENCIA: USA FABRICANTE: APPLIED BIOSYSTEMS MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: KIT PARA 100 REAÇÕES.	UNIDADE	40	5	40	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
4	KIT GOTAQ PROBE QPCR MASTER MIX P/ 1000 REAÇÕES DE 20UL. COM TAQ POLIMERASE HOTSTART COM TEMPO DE ATIVAÇÃO DE DOIS MINUTOS. FABRICANTE PROMEGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.	UNIDADE	2	1	2	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
	75.000 BASES NITROGENADAS, EM TAMANHO E SEQUÊNCIA ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, PARA USO COMO CONTROLE POSITIVO DE REAÇÃO QPCR. A SEQUÊNCIA DEVERÁ SER INSERIDA EM PLASMÍDEO PRÓPRIO PARA EXPRESSÃO EM BACTÉRIAS OU COM PROMOTORES PARA EXPRESSÃO IN VITRO, LIOFILIZADO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,0 MILILITRO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE						

7	ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. (UNIDADE: BASE NITROGENDA)	UNIDADE	30.000	10.000	30.000	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
8	CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS. SEQUENCIAS DE PRIMERS COM TAMANHOS VARIÁVEIS, TOTAL DE 2700 NUCLEOTÍDEOS, COM SEQUÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, LIVRES DE SAL, LIOFILIZADOS E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 80.000 PICOMOLES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. INICIADOR UTILIZADO NAS REAÇÕES DE PCR E SEQUENCIAMENTO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI	UNIDADE	400	100	400	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata

	DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. NMC 2934.99.34. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: UM OLIGONUCLEOTÍDEO						
9	SONDAS GENÉTICAS MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA NA EXTREMIDADE 5' COM 6-FAM OU VIC E NA EXTREMIDADE 3' COM O FLUORÓFORO TAMRA OU BHQ, PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPATIVEL COM SISTEMAS ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5, LIVRES DE SAL, PURIFICADAS POR HPLC, CONFERIDO POR ESPECTOFOTÔMETRO DE MASSA E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 20.000 PICOMOLES. SEQUÊNCIA ESPECIFICADA NO EMPENHO/PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NO ATO DA ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA	UNIDADE	8	4	8	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata

	DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. UNIDADE: UMA UNIDADE DE CADA SEQUÊNCIA ESPECIFICADA.						
13	MASTER MIX PARA DETECÇÃO DE RNA POR QPCR COM TRANSCRIÇÃO REVERSA EM UM PASSO. KIT DEVE CONTER UMA TRANSCRIPTASE REVERSA APRIMORADA, ESTÁVEL TERMICAMENTE, ESPECÍFICA, COM ALTO RENDIMENTO DE CDNA E APRIMORADA PARA LONGOS FRAGMENTOS DE CDNA. DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO EM SEQUÊNCIA DE PCR EM TEMPO REAL APRIMORADA PARA SISTEMAS DE SONDA TAQMAN, COM TAQ DNA POLYMERASE HOT START, INIBIDOR DE RNASE, TAMPÃO OTIMIZADO E DNTPS ULTRAPUROS. A TRANSCRIÇÃO REVERSA E A PCR EM TEMPO REAL DEVERÁ ACONTECER EM UM ÚNICO TUBO E APTO PARA SER ANALIZADO EM TERMOCICLADORES ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5. UNIDADE: KIT PARA 1000 REAÇÕES.	UNIDADE	1	1	1	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata
15	KIT ELISA DE BLOQUEIO CONTRA ANTICORPOS DE PSC (PESTE SUÍNA CLÁSSICA). CONSTITUÍDO MICROPLACAS, CONJUGADO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, DILUENTE DE AMOSTRAS, CONTROLE(S) POSITIVO(S), CONTROLE NEGATIVO, SUBSTRATO CROMÓGENO E SOLUÇÃO DE STOP. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	9.600	960	9.600	Assinatura da ata	Após 10 meses de assinatura da ata

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA/GO**

Nº				OTD	OTD		
----	--	--	--	-----	-----	--	--

do Item	Especificação	Unidade	Quant.	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
8	CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS. SEQUENCIAS DE PRIMERS COM TAMANHOS VARIÁVEIS, TOTAL DE 2700 NUCLEOTÍDEOS, COM SEQUÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO/PEDIDO, LIVRES DE SAL, LIOFILIZADOS E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 80.000 PICOMOLES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. INICIADOR UTILIZADO NAS REAÇÕES DE PCR E SEQUENCIAMENTO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. NMC 2934.99.34. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: UM OLIGONUCLEOTÍDEO	UNIDADE	2.700	180	2.000	Até 6 meses apos assinatura da ata.	Até o prazo final de vigência da ata.	Até o prazo final de vigência da ata, caso o saldo não tenha esgotado na 2ª entrega
	SONDAS GENÉTICAS MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA NA EXTREMIDADE 5' COM 6-FAM OU VIC E NA EXTREMIDADE 3' COM O FLUORÓFORO TAMRA OU BHQ, PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPATIVEL COM SISTEMAS ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5, LIVRES DE SAL, PURIFICADAS POR HPLC, CONFERIDO POR ESPECTOFOTÔMETRO DE MASSA E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 20.000 PICOMOLES. SEQUÊNCIA ESPECIFICADA NO EMPENHO/PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE							

9	DOIS ANOS NO ATO DA ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. UNIDADE: UMA UNIDADE DE CADA SEQUÊNCIA ESPECIFICADA.	UNIDADE	20	2	10	Até 6 meses após assinatura da ata.	Até o prazo final de vigência da ata.	Até o prazo final de vigência da ata, caso o saldo não tenha esgotado na 2ª entrega
	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE “BEADS” MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOCAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUPÇÃO DAS							

22	ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. CABERÁ À EMPRESA FORNECEDORA A CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO(S) DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE BANCADA NECESSÁRIO(S) PARA A UTILIZAÇÃO DO KIT ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS. O(S) EQUIPAMENTO(S) CEDIDO(S) EM COMODATO DEVERÁ(ÃO) PERMITIR A EXTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 96 AMOSTRAS POR EQUIPAMENTO OU PELA COMBINAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS. TODOS OS CONSUMÍVEIS PLÁSTICOS NECESSÁRIOS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS NA PLATAFORMA AUTOMATIZADA DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS KITS. CONSUMÍVEIS CRÍTICOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORRIDAS PARCIAIS (50% DA CAPACIDADE DO EXTRATOR). NECESSIDADE: KITS E CONSUMÍVEIS PARA 20 MIL EXTRAÇÕES. NA PROPOSTA, O PREÇO DEVE SER FORNECIDO POR TESTE. REFERÊNCIA: COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR - MAGMAX CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT, CATÁLOGO A32702, THERMO FISHER. UNIDADE =1 EXTRAÇÃO. APROVADA CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE E ACEITA PELO REQUISITANTE DURANTE O CERTAME.	TESTE	15.000	1.000	7.500	Até 6 meses após assinatura da ata.	Até o prazo final de vigência da ata.	Até o prazo final de vigência da ata, caso o saldo não tenha esgotado na 2ª entrega
----	---	-------	--------	-------	-------	-------------------------------------	---------------------------------------	---

ORGÃO PARTICIPANTE: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO - LFDA/SP							
Nº do			Quant. Órgão	OTD	OTD		

Item	Especificação	Unidade	Participante (LFDA-SP)	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega
1	KIT DE ELISA DE COMPETIÇÃO/BLOQUEIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS INFLUENZA "A" EM AMOSTRAS SÉRICAS DE AVES E MAMÍFEROS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS DE 96 POÇOS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO NP (NUCLEOPROTEÍNA) DO VÍRUS INFLUENZA A, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, CERTIFICADO JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	5.120	3.584	5.120	5.120	0
2	KIT VETMAX™- GOLD AIV DETECTION: KIT DE RT-PCR MULTIPLEX, EM TEMPO REAL, PARA DETECÇÃO DE RNA DE INFLUENZA AVIÁRIA ISOLADO DE SUABE OROFARÍNGEO/TRAQUEAL DE GALINHAS E PERUS. O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS. CATALOG NUMBER 4485261. MARCA: LIFE TECHNOLOGIES. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	2.000	1.000	2.000	2.000	0
	AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT. UTILIZADO PARA DETECÇÃO E ANÁLISE DE RNA REALIZADA DIRETAMENTE DO						

3	PRODUTO DA REAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO REVERESA SEM NECESSIDADE DE PROCESSAMENTOS POSTERIORES. COMPOSTO POR: AMPLITAQ GOLD DNA POLIMERASE, ROX COMO REFERÊNCIA PASSIVA, ARRAYSRIPT, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. N.C.M.: 3822.00.90 CÓDIGO: AM1005 APRESENTAÇÃO: 100 REAÇÕES ; REGISTRO M.S: ISENTO DE REGISTRO NO MS CÓD. ALFANDEGÁRIO: 3822.00.90 PROCEDENCIA: USA FABRICANTE: APPLIED BIOSYSTEMS MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: KIT PARA 100 REAÇÕES.	UNIDADE	20	10	20	20	0
---	--	---------	----	----	----	----	---

ÓRGÃO PARTICIPANTELABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL - LFDA/RS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. A SER ADQUIRIDA	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega
1	KIT DE ELISA DE COMPETIÇÃO/BLOQUEIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS INFLUENZA "A" EM AMOSTRAS SÉRICAS DE AVES E MAMÍFEROS. CONTEÚDO DO KIT: CINCO PLACAS DE 96 POÇOS IMPREGNADAS COM ANTÍGENO NP (NUCLEOPROTEÍNA) DO VÍRUS INFLUENZA A, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO, CONJUGADO, SUBSTRATO, DILUENTE DE AMOSTRA, TAMPÃO DE LAVAGEM E SOLUÇÃO DE BLOQUEIO. É DESEJÁVEL QUE O KIT POSSUA CONTROLE DE REFERÊNCIA ADICIONAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ TER SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE NO BRASIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO AO MAPA E, PREFERENCIALMENTE, CERTIFICADO JUNTO A	TESTE	8000	4000	8000	4000	4000

	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL (OIE). UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).					
2	KIT VETMAX™- GOLD AIV DETECTION: KIT DE RT-PCR MULTIPLEX, EM TEMPO REAL, PARA DETECÇÃO DE RNA DE INFLUENZA AVIÁRIA ISOLADO DE SUABE OROFARÍNGEO/TRAQUEAL DE GALINHAS E PERUS. O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS. CATALOG NUMBER 4485261. MARCA: LIFE TECHNOLOGIES. UNIDADE: TESTES/ENSAIOS (= 1 REAÇÃO).	TESTE	3000	1500	3000	1500
3	AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT AGPATH-ID ONE-STEP RT-PCR KIT. UTILIZADO PARA DETECÇÃO E ANÁLISE DE RNA REALIZADA DIRETAMENTE DO PRODUTO DA REAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO REVERESA SEM NECESSIDADE DE PROCESSAMENTOS POSTERIORES. COMPOSTO POR: AMPLITAQ GOLD DNA POLIMERASE, ROX COMO REFERÊNCIA PASSIVA, ARRAYSRIPT SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. N.C.M.: 3822.00.90 CÓDIGO: AM1005 APRESENTAÇÃO: 100 REAÇÕES ; REGISTRO M.S: ISENTO DE REGISTRO NO MS CÓD. ALFANDEGÁRIO: 3822.00.90 PROCEDENCIA: USA FABRICANTE: APPLIED BIOSYSTEMS MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: KIT PARA 100 REAÇÕES.	UNIDADE	30	15	30	30
	CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS. SEQUENCIAS DE PRIMERS COM TAMANHOS VARIÁVEIS, TOTAL DE 2700 NUCLEOTÍDEOS, COM SEQUÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO					

8	EMPENHO/PEDIDO, LIVRES DE SAL, LIOFILIZADOS E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 80.000 PICOMOLES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. INICIADOR UTILIZADO NAS REAÇÕES DE PCR E SEQUENCIAMENTO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. NMC 2934.99.34. MARCA DE REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE: UM OLIGONUCLEOTÍDEO	UNIDADE	300	150	300	300	300
	SONDAS GENÉTICAS MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA NA EXTREMIDADE 5' COM 6- FAM OU VIC E NA EXTREMIDADE 3' COM O FLUORÓFORO TAMRA OU BHQ, PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS ABI 7500 E QUANTSTUDIO 5, LIVRES DE SAL, PURIFICADAS POR HPLC, CONFERIDO POR ESPECTOFOTÔMETRO DE MASSA E CONCENTRAÇÃO FINAL DE 20.000 PICOMOLES. SEQUÊNCIA ESPECIFICADA NO EMPENHO/PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NO ATO DA ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA DE						

9	REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS. O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. UNIDADE: UMA UNIDADE DE CADA SEQUÊNCIA ESPECIFICADA.	UNIDADE	3	1	3	1	3
	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE "BEADS" MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOACAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO						

	VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUPÇÃO DAS ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. CABERÁ À EMPRESA FORNECEDORA A CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO(S) DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE BANCADA NECESSÁRIO(S) PARA A UTILIZAÇÃO DO KIT ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS. O(S) EQUIPAMENTO(S) CEDIDO(S) EM COMODATO DEVERÁ(ÃO) PERMITIR A EXTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 96 AMOSTRAS POR EQUIPAMENTO OU PELA COMBINAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS. TODOS OS CONSUMÍVEIS PLÁSTICOS NECESSÁRIOS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS NA PLATAFORMA AUTOMATIZADA DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS KITS. CONSUMÍVEIS CRÍTICOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORRIDAS PARCIAIS (50% DA CAPACIDADE DO EXTRATOR). NECESSIDADE: KITS E CONSUMÍVEIS PARA 20 MIL EXTRAÇÕES. NA PROPOSTA, O PREÇO DEVE SER FORNECIDO POR TESTE. REFERÊNCIA: COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR - MAGMAX CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT, CATÁLOGO A32702, THERMO FISHER. UNIDADE =1 EXTRAÇÃO. APROVADA CONFORME						
22	TESTE	3000	1500	3000	1500	3000	

PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE E ACEITA PELO REQUISITANTE DURANTE O CERTAME.							
---	--	--	--	--	--	--	--

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá respeitar os critérios abaixo:

5.6.1. Os produtos que estiverem com validade total acima de 1(um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de entrega no laboratório.

5.6.2. Os produtos que estiverem com a validade até 1(um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de entrega no laboratório.

5.6.3. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.7. Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.8. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

5.9. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência

5.10. Os produtos deverão ser entregues rotulados, lacrados, em temperatura de conservação adequada, acompanhados dos certificados de qualidade/análise e ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando pertinente, e da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionado, respeitando-se as instruções para o transporte, recomendadas pelo fabricante;

5.11. O rótulo deve estar legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, data de fabricação e data de validade;

5.12. Os produtos, ainda que recebidos pelo contratante, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma.

5.13. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo contratante (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao contratante dos prejuízos a ele causados.

5.14. O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para

tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou retirados do órgão no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade às condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos bens não substituídos e coletados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento, deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do LFDA/PE: sap.lfda-pe@agro.gov.br.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo

aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme quadros estimativos de entrega do subitem 5.3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações contidas no termo de referência,**

admitindo-se o somatório de atestados para atingimento da referida comprovação.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.286.433,26 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho acompanhada do documento denominado PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA

DE EMPENHO).

Município de Recife,

Equipe de Planejamento

(Datado e assinado digitalmente)

Referência: Processo nº 21002.000721/2024-55

SEI nº 39265989



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE AQUINO RABELO, Técnico(a) de Laboratório**, em 29/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário AFFA**, em 29/11/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

39265989 e o código CRC 4D1ED9A3.

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21002.000721/2024-55

2. Descrição da necessidade

A presente demanda destina-se a aquisição de insumos para manutenção dos Diagnósticos de rotina, incluindo para vigilância ativa de influezna aviária, na Unidade Analíticas de Diagnóstico de Identificação Genética Animal (DIA) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife (LFDA-PE), no presente exercício.

A necessidade da demanda, justificativas considerando o planejamento estratégico, especificações técnicas, código CATMAT, unidades de medida e quantitativos estão descritos nos Documento de Formalização de Demanda (SEI 37003736) e PCMEs (SEI 37003737).

O código no PGC atualizados para o ano 2024 se encontram no Mapa Comparativo de Preços (SEI 37003729).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DTEC/CGAL/LFDA-PE/DIA	Fabíola do Nascimento Corrêa
DTEC/CGAL/LFDA-PE/DIA	Camila Pereira dos Santos
DTEC/CGAL/LFDA-PE/DIA	Cid Aristoteles de Siqueira Alencar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Deverá ser apresentada qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, que constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, equivalentes a qualquer um dos itens para aquisição.

A necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica para a licitação de material de segurança e proteção para suprir as necessidades do LFDA-PE, em consonância com o art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

Vulto e Complexidade do Objeto:

A compra do material em questão se caracteriza por:

Elevado valor total: a aquisição envolve vultosa quantia de recursos públicos, exigindo cautela na seleção do fornecedor para garantir a correta aplicação do orçamento.

Diversidade e especificidade dos itens: a gama de produtos inclui insumos químicos e biológicos de alta complexidade, organizados em forma de kit de diagnóstico, com características técnicas específicas e requisitos rigorosos de qualidade.

Materiais de laboratório especializados: a licitação inclui materiais de laboratório específicos, que demandam conhecimento técnico para correta atendimento das especificações requeridas.

Essencialidade do Material: O material a ser adquirido é indispensável para a manutenção da rotina analítica na unidade técnica DIA do LFDA-PE, sendo utilizados em:

Análises laboratoriais de rotina: essenciais para o atendimento de demandas analíticas dos serviços de fiscalização e defesa sanitária animal.

Garantia da qualidade analítica: A realização dos ensaios laboratoriais requer o emprego de diferentes insumos utilizados com o objetivo de chegar ao diagnóstico final análise de forma precisa. Assim, há a necessidade de aquisição de material para suprir as necessidades do LFDA-PE.

Riscos do não Fornecimento:

A eventual incapacidade do fornecedor em cumprir o contrato pode ocasionar:

Prejuízos financeiros: necessidade de realizar nova licitação, com possível aumento de custos e atrasos na entrega dos materiais.

Paralisação das atividades demandada: comprometendo o diagnóstico de doenças de importância econômica e sanitária no Brasil.

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômica:

Diante do exposto, as exigências de qualificação técnica e econômica se justificam para:

Garantir a qualidade dos insumos e materiais: assegurando que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos pelo LFDA-PE.

Assegurar a capacidade técnica do fornecedor: garantir que o fornecedor possua expertise e conhecimento técnico para fornecer os insumos, bem como para prestar suporte técnico e operacional.

Mitigar os riscos de inadimplência: minimizar os riscos de atrasos na entrega, descumprimento de prazos e falhas no fornecimento, protegendo o interesse público.

Promover a competitividade na licitação: garantir que apenas empresas com capacidade técnica e econômica para atender às demandas do LFDA-PE participem da licitação.

As exigências de qualificação técnica e econômica para a licitação de insumos e materiais de laboratório para o LFDA-PE são fundamentais para garantir a qualidade dos produtos, a capacidade do fornecedor e a mitigação de riscos.

Tais medidas demonstram o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal, a eficiência da gestão e a proteção da saúde pública.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E ADEQUAÇÃO À REGULAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E IBAMA.

Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos insumos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro

de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade e adequação a regulação do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: () SIM (X) NÃO, uma vez que se trata da aquisição de itens de consumo. Existe restrição de mercado para a contratação: () SIM (x) NÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII da lei 14133.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais, e de até 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à Coordenação da Contratante, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: LFDA/PE - Unidade I: Rua Dom Manuel de Medeiros, sem número, Dois Irmãos, Recife-PE. CEP 52171-030. Fone: (81) 3231 9050/9500/9750.

Horário para entrega: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo órgão CONTRATANTE.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA, as suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

Os produtos deverão ser entregues rotulados, lacrados, em temperatura de conservação adequada, **acompanhados dos Certificados de Qualidade/Análise** e ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando pertinente.

Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionados, respeitando-se as instruções para o transporte, recomendadas pelo fabricante.

O material deve apresentar rótulo legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, data de fabricação e data de validade;

O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma. Neste caso, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA /PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/PE (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/PE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/PE dos prejuízos a ele causados.

Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho.

Os produtos que tiverem validade total acima de 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório. Os produtos que apresentarem validade total até 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório.

O prazo de vigência da contratação é de até 09 (nove) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas de preços de aquisições equivalentes aos itens demandados no PCMES nº 036/2024 – **Insumos Biológicos** (SEI 37003737), conforme se pode evidenciar no Mapa Comparativo de Preços (SEI 37003745).

As pesquisas de preços foram feitas atendendo à IN 65/2021, conforme SEI 37003739, 37003741 e 37258862.

A análise da pesquisa de preços encontra-se devidamente realizada através do documento SEI 37003749.

Em relação ao item com marca especificada, a devida justificativa está exposta no SEI 37003736.

Ressalta-se que os valores dos preços estimativos encontram-se dentro do preço de mercado. Acreditamos que, mediante todos os fatos elencados nos documentos acima mencionados, S.M.J., a pesquisa de preços se encontra devidamente justificada.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material no suprimento da necessidade do DIA para manutenção de rotina analítica.

Considerando que, pelas características das atividades laboratoriais, a demanda prevista pode flutuar devido a necessidade de introdução de novas metodologias e/ou ampliação do número de análises a serem realizadas, bem como, conforme a demanda dos procedimentos analíticos de rotina e atendimento de demandas da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (SDA/MAPA).

Desta forma, a solução pretendida permite flexibilidade a gestão das aquisições de insumos, melhorando o gerenciamento de estoque e reduzindo assim, os riscos associados a perda de material por expiração do período de validade, ou ainda, ao risco de estocagem de produtos em excesso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão baseadas no quantitativo de amostras a receber, conforme acordos estabelecidos baseados na capacidade operacional, e/ou na série histórica de consumo dos insumos estimada pelos usuários.

A demanda apresentada no Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço DLAB-PE (SEI 37003737) considera as metodologias executadas para a manutenção das condições de atendimentos aos Programas sanitários mantidos pelos serviços de desefesa sanitária animal do MAPA, evitando prejuízos na população animal e na saúde pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.431.864,04

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, informamos que foram efetuadas pesquisas junto aos fornecedores dos materiais solicitados, conforme Pesquisa de Preços (SEI 37003739, 37003741 e 37258862) e Mapa Comparativo de Preço (SEI 37003745).

Ressalta-se que o valor do preço médio se encontra dentro do preço de mercado, de acordo com as pesquisas evidenciadas. Conforme demonstrado acima, foi feita uma exaustiva pesquisa de preços em todos os parâmetros exigidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos, estabelece em seu art. 40, inciso V, alínea "b", que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O parcelamento do objeto consiste em dividir a compra em lotes menores e autônomos, que podem ser licitados e contratados separadamente. Essa prática pode trazer diversos benefícios, como:

Aumento da competitividade: Ao dividir a compra em lotes menores, abre-se a oportunidade para que mais empresas participem da licitação, o que pode levar a preços mais baixos e à obtenção de melhores propostas.

Flexibilidade: O parcelamento permite que a Administração Pública ajuste as compras de acordo com suas necessidades, adquirindo apenas os lotes que realmente precisa em um determinado momento.

Melhor planejamento: Com o parcelamento, é possível planejar as compras com mais precisão, definindo as quantidades de cada item a serem adquiridas em cada lote.

Desburocratização: O parcelamento pode desburocratizar o processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente.

A solução pretendida requer o uso do parcelamento para permitir flexibilidade a gestão para gerenciar as aquisições, melhorando assim o controle de estoque e reduzindo os riscos associados a perda de material por expiração do período de validade, ou ainda, o risco de estocagem em larga escala para produtos perigosos.

Dessa forma, o objeto da licitação será dividido em itens, conforme especificidade da solução, por meio de Sistema de Registro de Preços.

O recurso será dispendido conforme houver necessidade de solicitação dos itens contidos nas atas de registro de preço. Não obrigatoriamente todo o quantitativo será solicitado, podendo ser necessário até no máximo o valor previsto no item 8 ou menos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes, para viabilizar esta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A seguir os objetivos estratégicos da Rede LFDA a serem atingidos com esta contratação:

- OBJETIVO 1. Aprimorar a capacidade de fornecer ao MAPA e à sociedade, informações, garantias e resultados analíticos confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária;

Estes objetivos da rede LFDA estão alinhados ao Plano Estratégico do MAPA - 2020/2027, OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa>).

Os itens objeto desta contratação estão lançados no PCA de 2024, conforme apresentado no relatório SEI 37003729.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa dar suprir a unidade técnica DIA, do LFDA-PE de insumos para manutenção da rotina analítica. Por consequência, a aquisição dos itens garante a manutenção do suporte laboratorial às atividades dos programas oficiais do MAPA, que realiza importante serviço ao país nas ações controle e fiscalização de alimentos, bebidas e insumos agropecuários produzidos no Brasil e comercializados nacional e internacionalmente, bem como, no monitoramento sanitário de rebanhos e lavouras, participando da garantia do sanitário status do país e do controle e saneamento de doenças animais e pragas vegetais, contribuindo assim para a produtividade e eficiência do agronegócio brasileiro. Contribuindo também diretamente para saúde humana.

13. Providências a serem Adotadas

1. Identificar a demanda de insumos.
2. Justificar a aquisição.
3. Nomear equipes de planejamento e fiscalização.
5. Instruir processo.
6. Alocar recursos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade laboratorial é passível de geração de impacto ambiental. Assim sendo, considerando o uso de insumos laboratorial com potencial de danos ambientais, os seus resíduos são tratados seguindo as orientações para descarte estabelecidas em procedimentos internos do LFDA-PE.

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se ao descarte indevido dos materiais no ambiente, os riscos destes impactos são tratados pelo LFDA-PE na IT SBIO 003.001 "Gestão de Resíduos" e contrato de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final de resíduos oriundos de serviços de saúde.

Complementarmente, o LFDA-PE possui contratos para prestação de serviços por empresas especializadas e possuidoras dos devidos licenciamentos ambientais e de operação, para assegurar a destinação final dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é embasada pela definição da melhor solução dentre as possíveis, sendo viável técnica, socioeconômica e ambiental, conforme preconizado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA No 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 do Ministério da Economia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA

AFFA



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 15:44:04.

CID ARISTOTELES DE SIQUEIRA ALENCAR

AFFA

CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

AFFA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária e Pernambuco - LFDA/PE, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Dois Irmãos, na cidade de Recife/Estado PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 21002.000721/2024-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Insumos Biológicos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
CEP:						
Contatos:						
E-MAIL:						
Representante:						
Item	Marca					

Item do TR	Especificação	(se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no documento Autorização LFDA-PE (SEI nº37945987), apenso aos autos do processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Adriana Soares Leite	Coordenadora do LFDA/PE	Assinatura Digital
ou		
Lindomário Barros de Oliveira	Coordenador Substituto do LFDA/PE	Assinatura Digital
CONTRATADA		

(Documento datado e assinado digitalmente)

ANEXO II.1

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: CEP: Contatos: E-MAIL: Representante:							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: CEP: Contatos: E-MAIL: Representante:							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39027144** e o código CRC **2DC34949**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO **E COMODATO**

Para os itens 1 a 21 da tabela do item 01 do Termo de Referência, o termo "E COMODATO" deverá ser excluído

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº21002.000721/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, com sede Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – CEP 52171-030, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([ART. 92, I E II](#))**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Insumos Biológicos** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. **Este Termo de Contrato viabilizará, por meio do COMODATO, o empréstimo gratuito de equipamento(s) de extração automatizada de bancada necessário(s) para a utilização dos kits, bem como a realização dos procedimentos de manutenção e limpeza preventiva do(s) equipamento(s) até a finalização dos kits. O(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato deverá(ão) permitir a extração simultânea de pelo menos 96 amostras por equipamento ou pela combinação de dois equipamentos.**
- 1.5. **A COMODANTE, como proprietária do(s) equipamento(s) especificado(s) no quadro do item 1.2., cede-o(s) em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-XX conforme, para a execução das atividades relacionadas à aquisição de Kits de Extração nos propósitos institucionais da COMODATÁRIA, decorrente da Ata de Registro de Preços n ° _____ do Pregão nº xx/2024 do LFDA-XX, fazendo parte integrante da referida Ata para todos os fins.**

Nota: Acrescentar os subitens 1.4 e 1.5 apenas para o itens 22 da tabela do item 01 do termo de referência. Para os demais itens da tabela do item 1 do termo de referência, os subitens 1.4 e 1.5 não se aplicam e deverão ser excluídos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses contados da assinatura deste termo de contrato**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.2.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação do LFDA~~xx~~, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6.1. Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.1.16. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição;
- 9.1.17. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;
- 9.1.18. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA/~~xx~~, independentemente de qualquer contratempo;
- 9.1.19. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA/~~xx~~, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;
- 9.1.20. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;
- 9.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ARTS 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensinará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#). Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação pré-processuais, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39027198** e o código CRC **5C08AF6C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO III

PROCESSO Nº 21002.000721/2024-55

MINUTA PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO

Conforme o Art. 95, incisos I e II da Lei 14.133 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022, para as contratações com valores inferiores aos limites para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos I e II), ou quando, independentemente do valor, sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, será possível substituir o Instrumento de contrato por este documento, denominado INFORMAÇÃO PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO.

1.

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Nota de Empenho n:_____ Data de emissão: xx/xx/xxxx

Licitação nº: _____

Modalidade: Pregão Eletrônico

Credor: _____

CNPJ: _____

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Insumos Biológicos** para

suprir as necessidades da Unidade de Diagnóstico Animal (DIA) do LFDA-PE e dos órgãos participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

- 2.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos. sendo que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2.4. **Este Termo de Contrato viabilizará, por meio do COMODATO, o empréstimo gratuito de equipamento(s) de extração automatizada de bancada necessário(s) para a utilização dos kits, bem como a realização dos procedimentos de manutenção e limpeza preventiva do(s) equipamento(s) até a finalização dos kits. O(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato deverá(ão) permitir a extração simultânea de pelo menos 96 amostras por equipamento ou pela combinação de dois equipamentos.**
- 2.5. **A COMODANTE, como proprietária do(s) equipamento(s) especificado(s) no quadro do item 1.2., cede-o(s) em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-XX conforme, para a execução das atividades relacionadas à aquisição de Kits de Extração nos propósitos institucionais da COMODATÁRIA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____ do Pregão nº xx/2024 do LFDA-XX, fazendo parte integrante da referida Ata para todos os fins.**

Nota: Acrescentar os subitens 2.4 e 2.5 apenas para o itens 22 da tabela do item 01 do termo de referência. Para os demais itens da tabela do item 1 do termo de referência, os subitens 2.4 e 2.5 não se aplicam e deverão ser excluídos.

3. **VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4. **LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 4.1.1. **LFDA/PE: Rua Manuel de Medeiros, S/N, Campus da UFRPE - Dois Irmãos - Recife/PE - CEP: 52.171-030 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: das 08h30min às 11h00min e 14h00min às 16h30min, em dias úteis.**
- ou**
- 4.1.2. **LFDA/PA: Avenida Almirante Barroso, 1234, Bairro do Marco, CEP: 66.093-032 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de Entrega: das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.**
- ou**
- 4.1.3. **LFDA/GO: Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP: 74674-015 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.**

ou

4.1.4. **LFDA/SP: Rua Raul Ferrari, s/n, Bairro Jardim Santa Marcelina, Campinas - SP, CEP 13105-100 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP). Horário de entrega: 08:30 às 16:30, em dias úteis.**

ou

4.1.5. **LFDA/RS: Rua Retiro da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre -RS, CEP 91.780-580 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/SAD. Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, em dias úteis.**

5. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Termo de Referência.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. PREÇO

7.1. O valor total da contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.6.1. Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.16. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição;

13.1.17. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

13.1.18. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo órgão contratante, independentemente de qualquer contratempo;

13.1.19. Substituir, sem ônus adicionais para o órgão contratante, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

13.1.20. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

13.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Edital.

15. EXTINÇÃO

15.1. antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco. Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação préprocessuais, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39028350** e o código CRC **296C725C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Contato:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA

21002.000721/2024-55

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/AAAA

AO

LFDA-PE LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO-PE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA	PROCEDÊNCIA (NACIONAL/IMPORTADO)

- Validade da proposta: 60 dias
- Dados para crédito em conta corrente:
 - Banco:
 - Agência:
 - Conta Corrente:
- Dados do representante legal da empresa:

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

39028479 e o código CRC **BDF98CB5**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO VI

(ENVIO QUANDO SOLICITADA PELO PREGOEIRO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024, instaurado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **39028498** e o código CRC **26D64FAD**.

Referência: Processo nº 21002.000721/2024-55

SEI nº 39028498